



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO

(2013OUT10)

ASSISTÊNCIA NA DOENÇA AOS MILITARES (ADM) - DE COMO SE PRÁTICA A EXTORSÃO

1. A Lei de Bases do Estatuto da Condição Militar (Lei 11/89, de 01 de Junho) dispõe, no seu artigo 2º, que a condição militar se caracteriza por um conjunto de especiais deveres e restrições no âmbito dos direitos e liberdades, e *“pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação”*.
2. Ao mesmo tempo, o número 2 do seu Artigo 15º, dispõe: *“É garantido aos militares e suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e protecção, abrangendo, designadamente, pensões de reforma, de sobrevivência e de preço de sangue e subsídios de invalidez e outras formas de segurança, incluindo assistência sanitária e apoio social”*.
3. Da conjugação de tais normativos facilmente se depreende que está em causa uma discriminação positiva, sentido bem diferente da convergência que tem vindo a ser prosseguida com outros subsistemas de saúde que, numa lógica de constante agravamento das condições antes proporcionadas, **ilegitimamente**, tem vindo a ser imposta aos militares uma situação que, claramente, os penaliza numa evidente contradição com o que as disposições legais impõem.
4. Mau grado o desrespeito pela legitimidade que caberia aos responsáveis atender, em nome de uma suposta convergência e, agora, de um alegado autofinanciamento, os militares estão confrontados com o desconto de 2,5% da sua remuneração, anunciado como necessário para garantir a sustentabilidade do Sistema (ADM).
5. Questionamo-nos: qual a razoabilidade desta imposição? Qual a seriedade que esteve na génese de uma tão injusta e iníqua decisão?
6. Assim, porque, para além das razões enunciadas relacionadas com os contornos ilegítimos das alterações já efectuadas, entendemos que a imposição de um desconto de 2,5% se sustentou em pressupostos em que a seriedade terá sido colocada de parte, colocamos publicamente algumas questões para reflexão e avaliação do tamanho da extorsão a que os militares estão a ser sujeitos:
 - a) À semelhança do que sucede com os seus concidadãos, os militares estão sujeitos a todos as taxas, impostos e descontos.

Por conseguinte, tal como os restantes cidadãos, **têm direito aos cuidados prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS)**.

Assim sendo, seria razoável, de toda a justiça, que a ADM fosse ressarcida dos encargos com actos médicos praticados noutras entidades que não o SNS, pelo valor médio ali praticado para

esses mesmos actos. Ou o SNS não seria onerado nessa proporção se o militar recorresse aos seus serviços?

.O mesmo sucede com o recurso a actos médicos praticados no Hospital das Forças Armadas (HFAR). O HFAR cobra da ADM os encargos decorrentes dos actos e serviços médicos praticados no seu âmbito!

No contexto da perversidade da situação em causa, digamos que assume contornos mais graves ainda, o que se passa com os militares na efectividade de serviço. De igual modo, a assistência sanitária a esses militares é objecto de cobrança à ADM quando deveria estar a cargo do SNS. Pasmese! **São os militares a custear a sua própria saúde operacional!**

b) Os Deficientes das Forças Armadas (DFA) beneficiam do subsistema de saúde dos militares (ADM).

Nada nos move contra esse facto, antes pelo contrário; é um orgulho para todos nós acolher no nosso seio camaradas que tudo deram pela Pátria. Eles são, podemos dizê-lo, o espelho vivo da nossa condição militar.

É a ADM que suporta os custos com a sua assistência sanitária no âmbito dos serviços de saúde militares.

Consideramos inadmissível é que, para cidadãos que se sacrificaram pela Pátria e aos quais toda a comunidade lhes deve estar reconhecida, tenha que ser uma parcela dessa mesma comunidade a suportar o reconhecimento que, justa e acertadamente lhes é devido por todos.

Por isso consideramos que o custo do apoio que lhes é disponibilizado deve ser suportado pelo Orçamento do Estado como óbvio instrumento para que, em termos universais, sejam suportados os encargos com os apoios que, merecidamente lhes são devidos por TODOS e não apenas pelos militares, por via da ADM e do IASFA!

7. Em face do exposto cabe perguntar:

- O que se pretende é o autofinanciamento do subsistema ADM ou, antes, o financiamento do Serviço Nacional de Saúde pelos militares?
- Qual a seriedade das afirmações que justificam o aumento do encargo dos militares para suportar a sua própria saúde?
- Ou será que a “Condição Militar” passou, para os governantes, a constituir-se como estigma que obriga a pagar mais imposto?

O Presidente: Manuel Martins Pereira Cracel - Coronel TPAA